



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI 1345/2018**

**“Autoriza o Poder Executivo a ceder Servidor Efetivo ao TJMG – Fórum da Justiça Estadual de Natércia e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Natércia, Cristiano Antonio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, um servidor efetivo, para desempenhar suas funções junto ao Fórum da Comarca de Natércia-MG.

**Art. 2º** - A cessão mencionada no artigo anterior, se dará mediante a celebração de convênio entre o Município de Natércia e o TJMG-Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** - A cessão objeto da presente Lei, fica limitada a 01 (um) servidor efetivo.

**Art. 4º** - O Convênio terá prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, de acordo com a necessidade do órgão solicitante e com a conveniência administrativa do Município de Natércia.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 21 de Fevereiro de 2018.

**Cristiano Antonio Caetano Junho**  
**Prefeito Municipal**

Cristiano Antônio C. Junho  
Prefeito Municipal  
CPF 446 408 896-15

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Dei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 21/02/18. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 21/02/18. Yllaniza